



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 627

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CEDENCIA DO PREDIO DO CENTRO DE
ENSINO SUPLETIVO PAULO FREIRE AO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Governo do Estado de Rondônia, o prédio do Centro de Ensino Supletivo Paulo Freire, exceto as dependências onde funciona a Biblioteca Pública Municipal, situado a Avenida Guarajús, nº 2054, por um período de 03 (Três) anos, prorrogável por mais 02 (Dois) anos por ato próprio do executivo municipal, havendo concordância entre as partes.

Art. 2º - O objetivo da cedência do imóvel será única e exclusivamente para funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA.

Art. 3º - As condições da cedência estarão previstas no Termo de Cedência do Imóvel que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 05 de Novembro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
C (a) presente: Lei Mun 627
Foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de 05/11/07 a 12/12/07

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda Ap. do Amaral
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo
Portaria Nº 012/2007

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: prefcorumbiara@websat.com.br; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP: 78966-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento nº 021 de 05/11/07
Decreto nº 021 de 05/11/07



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 827

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
CENSO DE DO PREDIO DO CENTRO DE
ENSINO SUP. ETIVO PAULO FREIRE AO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Rondônia, baseado em suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de Rondônia, o prédio do Centro de Ensino Paulo Freire, exceto as dependências onde funciona o Ensino Municipal situado à Avenida Getúlio Vargas, n. 2054, por um período de 03 (três) anos, prorrogável por mais 03 (dois) anos por ato próprio do executivo municipal, devendo concordância entre as partes.

Art. 2º - O objetivo do censo de do imóvel será, única e exclusivamente para funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEJA.

Art. 3º - As condições de cedência estão previstas no Termo de Cedência do imóvel que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - RO, 05 de Novembro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Assinado: *Silvino Alves Coaventura*

Silvino Alves Coaventura

SILVINO ALVES COAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado: *Alcides de Jesus*
Câmara de Vereadores de Corumbá
Poder N.º 0123007

Silvino Alves Coaventura
PREFEITO MUNICIPAL